

União Brasileira das Associações de Musicoterapia ____ UBAM

Resolução da Diretoria da UBAM (RDU) n. 002/2020,

Brasília, DF, 26-06-2020

A Diretoria da União Brasileira das Associações de Musicoterapia (UBAM), pelo seu Presidente, a teor do art. 29, I, II e II, Estatuto da UBAM,

Considerando os arts. 2º, 3º e 17, Estatuto;

Considerando a pandemia do coronavírus/covid-19;

Considerando o estado de calamidade pública, no Brasil, até 31-12-2020 (D. Legislativo n. 6/2020, DOU de 20-03-2020);

Considerando o isolamento social;

Considerando a tecnologia de informação e comunicação para mediar atendimento musicoterapêutico;

Considerando o art. 3º, RDU n. 001/2020, que demarca o prazo final de vigência para 30-06-2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, até 31-12-2020, a adoção das Diretrizes Nacionais de Atendimento Musicoterapêuticos Mediados por Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), corporificadas no respectivo caderno, parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a 01-07-2020 e é publicada no sítio da UBAM <ubammusicoterapia.com.br>, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial da União.

Mt. Éber Marques Júnior

Presidente da União Brasileira das Associações de Musicoterapia